



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA IAG-D 026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e pós-graduação** junto aos colegiados do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.*

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### **Portaria:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto aos colegiados do IAG-USP, processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do TÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES NA UNIVERSIDADE do Regimento Geral, em uma única fase, **das 09h00 do dia 19-12-2024 às 09h00 do dia 20-12-2024**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação do IAG-USP.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do Instituto elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do Instituto.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os(as) alunos(as) ingressantes, matriculados(as) no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - O representante titular e respectivo suplente da Comissão Coordenadora do PAE serão eleitos pelos atuais representantes discentes da pós-graduação dos colegiados do IAG-USP, nos termos da Portaria GR nº 3588, de 10-05-2005.

**Artigo 4º** - A representação discente do IAG/USP ficará assim constituída:

## **I – Congregação:**

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de graduação do Instituto;
- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

## **II – Conselho Técnico-Administrativo (CTA):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

## **III – Comissão de Graduação (CG):**

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de graduação do Instituto.

## **IV – Comissão de Pós-Graduação (CPG):**

- 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes dos alunos de pós-graduação do Instituto.

## **V – Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

## **VI – Comissão de Cultura e Extensão (CCEX):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

## **VII – Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de graduação e pós-graduação do Instituto.

## **VIII – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Astronomia (CoC AGA):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

## **IX – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Geofísica (CoC AGG):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

## **X – Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Meteorologia (CoC ACA):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso.

## **XI – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Astronomia (CCP AGA):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

## **XII – Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (CCP MPEA):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

**XIII – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geofísica (CCP AGG):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

**XIV – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (CCP ACA):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do programa.

**XV – Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI):**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

**XVI – Comissão de Informática:**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

**XVII – Comissão Coordenadora do PAE:**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos de pós-graduação do Instituto.

**XVIII – Conselho do Departamento de Astronomia:**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Astronomia;

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Astronomia e/ou Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia.

**XIX – Conselho do Departamento de Geofísica:**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Geofísica.

**XX – Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas:**

- 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos alunos do curso de Bacharelado em Meteorologia.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do(a) representante discente que deixar de ser aluno(a) regular de graduação ou pós-graduação do Instituto.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atac-iag@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia **06-12-2024**, mediante declaração

de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação do IAG-USP.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação ou obtida diretamente nos sistemas corporativos Júpiter ou Janus, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto (<https://www.iag.usp.br/eleicaords>), em 10-12-2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h00 do dia 12-12-2024. A decisão será divulgada na página do Instituto, no dia 13-12-2024.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 18-12-2024, no e-mail, cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 20-12-2024.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, devendo ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica ([atac-iag@usp.br](mailto:atac-iag@usp.br)), até as 17h00 do dia 07-01-2025, e será decidido pelo Diretor. A decisão será divulgada na página do Instituto até o dia 09-01-2025.

**Artigo 14** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado no site do IAG.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 16** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.